



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
ESTADO DO PARANÁ

**PROJETO DE LEI Nº 033/2023**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a Receber em Doação o Rural Lote nº 04, sem encargos e da outra providência.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, com base na Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Receber em DOAÇÃO, pura e simples e sem encargo, o bem imóvel descrito abaixo:

**I –LOTE URBANO Nº 04 - ÁREA VERDE PÚBLICA da QUADRA nº404, situada de frente para a Rua São Paulo, no Loteamento DONA AMELIA, nesta cidade de Santo Antônio do Sudoeste-PR, com área de 3.163,45 (três mil, cento e sessenta e três metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: Norte Por linha reta medindo 226,64m confronta-se com o Lote 03 (Área Verde) da mesma quadra; Leste: Por linha reta medindo 48,84m confronta-se com a Rua São Paulo do mesmo Loteamento; SUL: Por linha reta medindo 188,64m confronta-se com o Lote Rural 03-BB da Gleba “B”. de propriedade da SEBBEN EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Travessa Arnaldo Busato, nº 115, Dois Vizinhos-PR, inscrito no CNPJ nº31.145.729/0001-80.**

**Art. 2º** A partir da publicação da presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o registro do bem no Patrimônio do Município de Santo Antônio do Sudoeste, bem como providenciar o registro da escritura.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE,  
ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE AGOSTO DE 2023.**

**PUBLIQUE-SE:**

**Ricardo Antônio Ortinã**  
**Prefeito Municipal**



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA  
PROJETO DE LEI Nº 33/2023

Respeitosamente, cumprimentamos Vossa Excelência e os Eminentes Vereadores desta Veneranda Casa Legislativa, ensejo em que nos permitimos, com a especial vênua, usando das prerrogativas concedidas ao Poder Executivo, encaminhar a esta respeitável Câmara Municipal, para a devida apreciação o Projeto de Lei nº033/2023, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Receber em doação o Rural Lote nº04, sem encargos e das outras providências”**.

O Projeto de Lei nº033/2023 tem como objetivo autorizar o Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, a receber em doação o Lote Urbano nº 04 da quadra nº404, que atualmente está destinado como área verde pública. A presente iniciativa visa à regulamentação da documentação referente a esse lote, que encontra-se atualmente em nome da empresa Sebben Empreendimentos Imobiliários LTDA, visando assim a transferência da propriedade para o domínio público do município, uma vez que trata-se de área pública.

A importância desta medida decorre de diversos fatores que beneficiarão o município e a comunidade local. Dentre os principais pontos, destacam-se a preservação e valorização do patrimônio público, com a regularização da documentação e transferência da propriedade para o município garantirá que a área verde pública permaneça sob a administração e proteção do poder público local. Essa medida contribuirá para a preservação do espaço e sua utilização adequada para fins coletivos, beneficiando os moradores da região.

Sendo que, a preservação das áreas verdes é crucial para a manutenção do equilíbrio ecológico e a conservação da biodiversidade, ao ser incorporado ao patrimônio público o lote em questão poderá ser adequadamente planejado e protegido, contribuindo para a promoção da sustentabilidade ambiental. Bem como a legalidade e transparência, com a regularização da documentação que é essencial para garantir a legalidade da propriedade, assegurando que o lote seja efetivamente incorporado ao patrimônio público municipal. Isso também proporciona maior transparência e segurança jurídica para todas as partes envolvidas.

Deste modo, solicita-se que a matéria seja recebida e distribuída às respectivas comissões de vereadores e demais distintos edis com assento nessa Casa de Leis, a fim de que sejam procedidas as devidas análises e deliberações, com posterior submissão ao Plenário dessa Egrégia Câmara para apreciação e votação, ocasião na qual pugna-se pela sua aprovação em Regime de Urgência Urgentíssima.

Por fim, destaca-se que a justificativa e documentos que acompanham o projeto de lei evidenciam os motivos, finalidades e pertinentes aspectos jurídicos e legais da proposição em evidência.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ  
PREFEITO MUNICIPAL